

01 SET. 2008

ANACOM

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES



11 11 2008

Exm^o. Senhor,
João Loureiro de Sousa
Federação Portuguesa de
Aeromodelismo
Rua Aristides Sousa Mendes, 4C - E2
1600-601 LISBOA

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Data

ANACOM-S37235/2008

2008-08-07

Assunto: Emissores para rádio comando de Aeromodelos na faixa de frequências de 2,4 GHz

Exmos. Senhores,

Em resposta à carta de V. Exas., na qual solicitam esclarecimentos relativos à utilização de emissores de rádio comando para controlo de aeromodelos a operar na faixa de frequências de 2,4 GHz (2400-2483,5 MHz), informamos que em Portugal estes equipamentos estão restringidos ao valor limite de potência de emissão de 10 mW p.i.r.e., de acordo com as especificações que constam no Anexo 4 do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF) para aplicações de Uso Geral (http://www.anacom.pt/streaming/QNAF2007_4anexo2.pdf?categoryId=248605&contentId=506620&field=ATTACHED_FILE), e em conformidade com o definido pela norma do European Telecommunications Standards Institute (ETSI), EN 300 440.

De salientar as conclusões da última reunião do TCAM (Telecommunications Conformity Assessment and Market Surveillance) no âmbito da Comissão Europeia, onde foi proposto ao ETSI desenvolver uma nova versão da norma harmonizada EN 300 328, que deverá incluir técnicas de mitigação de interferências, especificando requisitos para o MAC (Medium Access Control) e assegurando que no caso de existência de congestão de espectro todos os utilizadores tenham igual acesso, mediante uma degradação equitativa do serviço.

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA
Tel +351 217211000 • Fax +351 217211001

«Autor»